



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 2.027/04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004**

*"Referenda ato do Executivo de Aprovação de Projeto de Arruamento e Loteamento denominado **VILA NOVOS HORIZONTES** e dá outras providências".*

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** Fica referendado, nos termos Decreto nº 1892/04, de 30 de julho de 2004 e das disposições do Código de Loteamento de Nova Odessa (Lei nº 674/78), o ato do Chefe do Executivo de aprovação do Projeto de Arruamento e Loteamento denominado **VILA NOVOS HORIZONTES**, de propriedade de Erling Arais e sua mulher Olívia Eloísa Grimm Arais, localizado neste cidade, na categoria de loteamento RESIDENCIAL DE ALTÍSSIMA DENSIDADE, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, termos de compromissos, contratos e outros documentos e demais informações constantes dos Processos PMNO nº. 3229/01.

**Art. 2º.)** O loteamento localiza-se na Zona de Expansão Urbana Residencial e sua ocupação e utilização serão regidas pelas normas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e pelo Decreto nº 1892/04.

**Art. 3º.)** Fica fazendo parte integrante da presente lei, cópia do projeto, certificado de aprovação expedido pelo Grapohab, cronograma de execução de obras de infra-estrutura e de hipoteca de lotes em garantia de realização de obras de equipamento urbanos e do decreto de aprovação do loteamento pela Prefeitura.

**Art. 4º.)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**AOS 27 DE OUTUBRO DE 2004.**

  
**SIMÃO WELSH**  
Prefeito Municipal